

PROJETO DE LEI Nº. , de 2007.
(do Sr. Waldemir Moka)

Determina a obrigatoriedade de cobertura da cirurgia de vasectomia pelo Sistema Único de Saúde e pelas empresas de planos de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É obrigatória a cobertura de cirurgia de vasectomia pelo Sistema Único de Saúde pública e pelas empresas de planos de saúde, em todas as modalidades de contratos oferecidos aos usuários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os avanços e conquistas na área de saúde ao longo dos últimos decênios têm possibilitado uma série de comodidades e melhoras no quadro sanitário das populações em todo o mundo.

Dentre as conquistas mais relevantes, indubitavelmente, encontra-se o conhecimento e o desenvolvimento de técnicas e drogas que possibilitaram à humanidade planejar sua prole.

A sexualidade deixou de ser apenas um ato fisiológico voltado para a reprodução e passou a ser encarada como forma de relacionamento amoroso, aberto às possibilidades afetivas de cada um. Significou também a liberação da mulher, que sempre carregou o ônus da gravidez e que carregou, por muito tempo, a responsabilidade na prevenção da contracepção de gravidezes indesejadas.

A pílula, o DIU, o diafragma e a laqueadura tubária são técnicas e dispositivos a serem usados pela mulher, com pouca ou nenhuma participação do parceiro. Apenas recentemente, com o advento da AIDS, é que os preservativos passaram a ser mais aceitos



2A4D587440

pela população masculina, assim como a cirurgia de vasectomia. A disseminação dessa técnica cirúrgica possibilitou que homens e casais pudessem planejar quantos filhos querem, sem que a obrigação e os riscos recaiam apenas sobre a mulher.

Assim, nada mais justo do que tornar a cirurgia de vasectomia amplamente acessível a todos os homens usuários do Sistema Único de Saúde e de planos de saúde, de modo a tornar esse procedimento incluído no rol dos serviços oferecidos.

Sala das Sessões, de de 2007.

Deputado Waldemir Moka



2A4D587440